**Instrumentos de Planejamento do SUS. Algumas obrigações legais do Município, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, em 2013. ( Elaborado por José Adalberto Dazzi-MPES):**

**Até o início de setembro de 2013**, o Prefeito deve encaminhar o Projeto de Lei do PPA-2014/2017 - Plano Plurianual de Aplicação à Câmara Municipal.

 **O Plano de Saúde Plurianual** **- PSP 2014/2017** (é linguagem usada pela Lei Complementar nº 141/2012), que é elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, após apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, integrará o Projeto de Lei do PPA 2014/2017.0

BOM SABER? *Qual é o estágio atual do PSP 2014/2017 do seu Município?* Novo PSP só será elaborado em 2017, para os anos de 2018/2021. O momento é agora!

 O Município, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, elabora também, em 2013, a sua**Programação Anual de Saúde -PAS do PSP 2014/2017 para o ano de 2014.**

Após a apreciação e a aprovação do Conselho Municipal de Saúde, a PAS para 2014 integra dois projetos de Lei: 1) LDO 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias; 2) LOA 2014 - Lei Orçamentária Anual.

A Lei Complementar nº 141/12 determina que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhe a Programação Anual de Saúde para 2014, antes do envio do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014 à Câmara Municipal.

BOM SABER? *Qual o atual estágio da PAS para 2014 do seu Município?*

**A Programação Anual de Saúde conta com dois relatórios**, trazendo os resultados alcançados com a execução da PAS:

1)**Relatório Quadrimestral**: apresentado: a) ao Conselho Municipal de Saúde (ver§ 5º, do art.36 e art. 41 da LC 141/12); b) à Câmara Municipal, em audiência pública.

 **Prazos para a sua apresentação:**

a) 1º quadrimestre do ano: **até o final de maio de 2013;**

b) 2º quadrimestre do ano: **até o final de setembro de 2013;**

c) 3º quadrimestre: **até o final de fevereiro de 2014.**

Obs: Em todas as audiências deve ser dado acesso ao público, segundo a LC 141/12 e o Conselho Municipal de Saúde deve avaliá-lo e apresentar indicações ao Prefeito, segundo o art. 41 da LC 141/12.

 2**) Relatório Anual de Gestão - RAG 2012:** apresentado ao Conselho Municipal de Saúde **até 30 de março de 2013**, por determinação da LC 141/12); **até 31 de maio de 2013**, o Conselho Municipal de Saúde deve sobre ele **emitir parecer conclusivo**, nos termos do art. 36, § 1º da LC 141/12.

A Secretaria de Saúde deve alimentar o SARGSUS, do Ministério da Saúde, o que permite o seu acesso ao público, por determinação da LC 141/12, conforme orientação da Portaria GM nº 575, de 29/3/2012.

**O que é?:**

**- Plano de Saúde**- definido no art.2º da Portaria MS nº 3332, de 28/12/2006, como “instrumento básico que, em cada esfera de gestão, norteia a definição da Programação Anual das ações e serviços de saúde, assim como da gestão do SUS”. Deve ser apreciado e aprovado pelo Conselho de Saúde e nele devem ser inseridas as intenções e os resultados a serem buscados pela gestão, no período de quatro anos, portanto, configura-se como base para a execução, o acompanhamento, a avaliação e a gestão do sistema de saúde.

**-Programação Anual de Saúde** – consiste no instrumento que concretiza as propostas do Plano de Saúde, determinando o conjunto das ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como da gestão do SUS. Deve conter:

1- a definição das ações que, no ano específico, irão garantir o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde;

2- o estabelecimento das metas anuais relativas a cada uma das ações definidas;

3- a identificação dos indicadores que serão utilizados para o monitoramento da programação anula de saúde;

4- programação (propriamente dita);

5- a definição dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da Programação.

-**Relatório Anual de Gestão** – definido no art. 4º da Portaria 3332/2006 “ é o instrumento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários”. Para obtenção dos resultados na área da saúde, são utilizados os INDICADORES que foram anteriormente definidos na Programação, para acompanhar o cumprimento das metas nela fixadas.